

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2203 de 03 de dezembro de 1998.

*“Desafeta e torna alienável parte da Avenida das Nações e dá outras providências”.*

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação originária parte da Avenida das Nações, no Parque Sol Nascente, neste Município, com área de 1.038,76 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua 4 com 24,60 mts; fundo para a Rua 5 com 22,90 mts; lado direito para os lotes 11 e 17 da Qd. 2, com 49,00 mts mais dois chanfros de 9,42 mts; lado esquerdo para um canteiro com 59,50 mts mais dois chanfros de 3,00 mts.

**Art. 2º** - Fica a referida Avenida considerada alienável.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES - Presidente

NELSON D'APARECIDA MEIRELES - 1º Secretário

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 2º Secretário